RESOLUÇÃO Nº 10.749

Processo : 020012005-00
Origem : Prefeitura Municipal de Acará
Assunto : Prestação de Contas de 2005
Responsável : **João Ricardo Alves de Oliveira**
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Acará. Exercício de 2005. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Multa. Cópia dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 161 a 169 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de Acará**, a não aprovação das contas do **Executivo**, exercício de **2005**, de responsabilidade do Sr. **João Ricardo Alves de Oliveira**, ante o não cumprimento dos seguintes dispositivos: **1)** Art. 212 da CF (aplicação a menor em Educação); **2)** § 3º, do Art. 77, do ADCT (aplicação a menor na saúde pelo Fundo); **3)** Art. 42, da Lei 4.320/64 (realização de despesas sem autorização legal); e, **4)** Art. 2º da Lei 8.666/93, pela ausência dos processos licitatórios relacionados no Relatório, devendo, ainda, o referido Ordenador de Despesa, recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, **multa** no valor de **R$-30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**, pelo envio intempestivo dos **Relatórios de Gestão Fiscal**;

II - Remeter cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 2013.

Conselheira **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiro Aloísio Chaves, Auditora Márcia Costa e a Procuradora Maria Regina Cunha

WR